



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902



spot

SOCIEDADE PORTUGUESA
DE ORTOPEdia
E TRAUMATOLOGIA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA TROPICAL DA
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA E A
SOCIEDADE PORTUGUESA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

ENTRE:

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA TROPICAL,
Fundação Pública com regime de direito privado, com sede na Rua da Junqueira 100,
em Lisboa, com o número de identificação fiscal 501 559 094, adiante designada por
IHMT NOVA, e aqui representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Filomeno de
Jesus Pires Coelho Fortes

E

SOCIEDADE PORTUGUESA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA, associação sem fins
lucrativos de utilidade pública, com sede na Rua dos Aventureiros, nº19B Parque das
Nações 1990-024 Lisboa, com o número de identificação fiscal 501069348, adiante
designado por **SPOT**, e aqui representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Paulo
Felicíssimo e pelo seu tesoureiro, Prof. Doutor Paulo Amado.

Considerando o interesse recíproco em promover e comunicar conhecimento científico
na área da saúde e educação, e a fomentação do avanço técnico-científico;

Considerando que a SPOT tem como objetivos fundamentais o estudo, a prática, o
desenvolvimento e a divulgação da Ciência Ortopédica e Traumatológica do Aparelho
Locomotor em todos os seus aspetos, desde a profilaxia das doenças e deformidades
até à fase da cura, concretizada no benefício dos doentes e que, na prossecução dos
seus objetivos a SPOT poderá estabelecer protocolos de colaboração e acordos de
consórcio com outras instituições.



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902



spot

SOCIEDADE PORTUGUESA
DE ORTOPEDIA
E TRAUMATOLOGIA

O Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT NOVA), e Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia (SPOT) celebram o presente Protocolo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Protocolo tem como finalidade promover a cooperação entre as duas instituições com o fim de realizar, conjuntamente, atividades de índole académica, científica e cultural em áreas de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

As ações de cooperação a empreender, sem prejuízo das que no futuro venham a ser definidas, abrangem as seguintes áreas:

Investigação e docência – As duas partes comprometem-se a cooperar no domínio da investigação e formação.

Cooperação técnica – As duas partes comprometem-se a estabelecer entre si formas de cooperação no planeamento e execução de estudos e projetos nos domínios da sua especificidade.

Projetos conjuntos – As duas partes comprometem-se a estabelecer programas para a realização de estudos e projetos de interesse comum, estimulando a criação de equipas mistas de trabalho, de modo a constituir equipas candidatas a projetos de financiamento internacional.

Documentação e informação – As duas partes manter-se-ão reciprocamente informadas quanto ao desenvolvimento das ações de cooperação, enviando documentação e transmitindo os resultados de estudos anteriores considerados não confidenciais.

Será incentivada a produção conjunta de documentos, nomeadamente de artigos científicos e técnicos, para revistas e reuniões científicas decorrentes das atividades do presente Protocolo.



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902



spot

SOCIEDADE PORTUGUESA
DE ORTOPEdia
E TRAUMATOLOGIA

Cada uma das ações de cooperação será formalizada através de um acordo em anexo a este.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO

Cada Parte facilitará e financiará as atividades mencionadas através dos seus programas de fundos regulares após aceitação conjunta das verbas necessárias a cada ação de cooperação que venha a ser desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Quaisquer despesas e encargos pecuniários com acomodação, transporte, bem como os pessoais, serão da responsabilidade dos alunos, professores, investigadores e funcionários envolvidos nas atividades de cooperação, devendo as Instituições de Acolhimento prestar assistência logística a este nível.

É responsabilidade de todos os alunos, professores, investigadores e funcionários adquirir um seguro de responsabilidade civil internacional válido para o período de realização das atividades de cooperação, necessário em casos de danos à propriedade e/ou outros danos causados a terceiros no país de acolhimento, internacional válido para o período de realização das atividades de cooperação.

As Instituições concordam que nenhuma delas é responsável por qualquer dano e/ou despesa causado pelo/a participante durante as atividades de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO DO PROTOCOLO

Os responsáveis pela Coordenação do presente Protocolo serão

Pelo IHMT NOVA – Filomeno Fortes, ou quem este designar;

Pela SPOT- Francisco Flores Santos, ou quem este designar.



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo as duas partes tomar as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as ações iniciadas deverão continuar até à sua conclusão.

Durante a sua vigência o Protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, mediante Termo Adicional.

As partes declaram, expressa e inequivocamente, que o presente Protocolo prevalece sobre quaisquer outros acordos, convénios ou aditivos de cooperação celebrados anteriormente entre as partes, os quais se terão por expressamente revogados a partir da entrada em vigor do presente acordo.

O presente Protocolo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado

INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA
TROPICAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE
LISBOA

Professor Doutor Filomeno Fortes

Diretor

Data: ___/___/___

SOCIEDADE PORTUGUESA DE ORTOPEdia E
TRAUMATOLOGIA

Professor Doutor Paulo Felicíssimo

Presidente

Professor Doutor Paulo Amado

Tesoureiro

Data: ___/___/___